

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº DE 2017. (Da Sra. Luizianne Lins)

Requer seja convocado o **Senhor José Sarney Filho, Ministro do Meio Ambiente**, para prestar esclarecimentos acerca da edição do Decreto nº 9.147, de 28 de agosto de 2017 que revogou o Decreto 9.142/17 e, principalmente, **o Decreto nº 89.404/1984, que cria a Reserva Nacional de Cobre e seus Associados – RENCA**”.

Senhor Presidente,

Nos termos artigo 50 caput, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 24 inciso IV e art. 219 inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta comissão, seja convocado o Senhor José Sarney Filho, Ministro do Meio Ambiente, para prestar esclarecimentos acerca da edição do Decreto nº 9.147, de 28 de agosto de 2017, que revogou o Decreto 9.142/17 e, principalmente, **o Decreto nº 89.404/1984, que cria a Reserva Nacional de Cobre e seus Associados – RENCA**”.

JUSTIFICAÇÃO

A Reserva Nacional de Cobre e seus Associados (RENCA) foi criada pelo Decreto nº 89.404 em 28 de fevereiro de 1984 e está

situada na divisa dos estados do Pará e Amapá. A área total da reserva tem 46,8 mil km², aproximadamente a área do estado do Espírito Santo. É uma região estudada desde a década de 1960, geologicamente favorável a ocorrências de minérios valiosos, como ouro, cobre, manganês, ferro, tântalo, diamantes, fosfato, cromo, entre outros. Não há informações sobre o tamanho dos depósitos, mas as avaliações preliminares indicam potencial para a descoberta de jazidas de relevância mundial.

A partir da edição do decreto, que tinha por objetivo garantir que a prospecção e a lavra nesta região se desenvolvessem sob um regime especial, a exclusividade da pesquisa de quaisquer recursos minerais na área ficou a cargo do governo, por meio da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), uma empresa vinculada ao Ministério de Minas e Energia. Desta forma, pretendia-se que a CPRM, após concluídos os trabalhos de pesquisa, negociasse os resultados de acordo com critérios específicos a serem estabelecidos pelo Ministério das Minas e Energia.

No território compreendido pela extinta RENCA estão presentes atualmente sete Unidades de Conservação (UCs), sendo três de Proteção Integral e quatro de Uso Sustentável, além de duas Terras Indígenas.

Considerando a perspectiva de mudança dos cenários de estudos na região pela CPRM, a partir da extinção do Decreto, e da abertura para a pesquisa e lavra por empresa privadas, gostaria de solicitar esclarecimentos:

- acerca das informações disponíveis sobre os recursos minerais na região;
- quais os requisitos necessários para a infraestrutura de exploração mineral;
- como o governo e os órgãos gestores farão as licitações das áreas para mineradoras na extinta RENCA;
- quais os critérios serão adotados para a habilitação das empresas;
- como serão exigidas as garantias para a manutenção das áreas de conservação ambiental existentes na região; e
- que providências serão adotadas para garantia dos direitos da população residente e que trabalham na área.

A área em questão está encravada na região amazônica e possui elevado potencial mineral cuja lavra é estratégica para o desenvolvimento regional e do próprio país. Dado ainda conter inúmeras áreas de preservação ambiental ainda duas Terras Indígenas, considero de fundamental importância que as autoridades responsáveis apresentem os devidos esclarecimentos aos membros da CDH acerca das repercussões da exploração do potencial mineral da área sobre as condições de vida e trabalho das pessoas residentes, os trabalhadores e a população indígena, cujos direitos é nosso dever proteger.

Por essas razões, apresento o presente requerimento para cuja aprovação solicito o apoio dos nobres colegas.

Sala da Comissão, em de setembro de 2017.

LUIZIANNE LINS
Deputada Federal PT/CE